Fl. 01

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 1988.

DISPÕESOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º -Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênio celebrados com o Ministério de Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como sobre os Contratos de Prestação de serviços, conforme os itens a,b,c e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através de Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidades da administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos seguintes Ve

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

readores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) E BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamentado, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO". Em 14 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
1º SECRETÁRIA.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Fl. 03

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE JÚLHO DE 1988

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 1988, QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PROJETO DE LEI	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	X
REQUERIMENTO	

OUTROS: _____

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	Ausente	
03. LUIZ AIMBERÊ SOARES DE FREITAS	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	NÃO VOTA	NÃO VOTA
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	Ausente	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	Ausente	
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL		
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO - PTB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênioscelebrados com o Ministério de Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a,b,c e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através de Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos

seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente; sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 1988.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE.-

P/ Publicação Memo nº 36 - 20.07.88.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 621
de 20/08/88, pag. 06

Art. 2º - A Sociedade ora constituída terá sua sede e foro em Boa Vista-RR, na Av. Brig. Eduardo Gomes, nº 684, Bairro de São Francisco, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Art. 3º - O exercício das funções de Diretor e Conselheiro da Sociedade ora constituída, será sempre gratuito e materializará, tão somente, o intúito de proteger o referido monumento histórico, preservando-lhe a existencia.

Art. 4º - A Sociedade ora constituída poderá administrar, se do interesse da União e suas repartições, as instalações que constituirem o patrimônio do Forte, bem como proceder à aplicação dos recursos ou bens que lhe sejam doados ou repassados, para restauração, manutenção e conservação do referido monumento.

Art. 5º - Zelará a Sociedade, por todos os meios ao seu alcance, para que sejam respeitadas, com toda a fidelidade, as linhas arquitetônicas e funcionais do monumento, bem como para a manutenção e recuperação de toda a área territorial que constitui o patrimônio do Forte São Joaquim, impedindo sua ocupação, ou deturpação de sua natureza histórica.

Art. 6º - Desenvolverá a Sociedade ora constituída, por membros, à recuperação da memória histórica do Forte São Joaquim mediante a realização de conferências ou seminários, pesquisa de documentos, edições de trabalhos jornalísticos, livros e quaisquer outros meios de registro, de maneira a vivificar os fatos, acontecimentos e ocorrências dignas de registro, que marquem a existência daquele monumento.

DA DIRETORIA E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - A Sociedade ora instituída, será dirigida por uma Diretoria constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - Tesoureiro;
VI - 2º Tesoureiro;
VII - Diretor Cultural;
VIII - Diretor do Patrimônio;
IX - Diretor Jurídico.

Art. 8º - A Diretoria terá mandato por três (03) anos, e será eleita em Assembléia-Geral convocada em março de cada três anos.

§ Único - É permitida a reeleição.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - Dirigir, executivamente, a sociedade, e fazer cumprir as decisões da Diretoria.

II - Representar a sociedade, em Juízo e fora dele.

III - Presidir às reuniões de diretoria.

IV - Firmar, com o Secretário, todo o expediente da sociedade.

V - Firmar com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos instrumentadores de obrigações ativas ou passivas, bem como os balancetes mensais, e balanços anuais da sociedade.

VI - Convocar o Conselho Fiscal para análise das contas da sociedade e sua aprovação.

VII - Admitir ou demitir empregados.

VIII - Elaborar, em conjunto com a Diretoria, a programação anual de atividades da sociedade.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

X - Exarar voto de qualidade nas reuniões da Diretoria.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, e sucedê-lo, em caso de vacância.

II - Desempenhar outras funções executivas, por designação da Presidência.

Art. 11 - Ao Secretário Compete:

I - Organizar o arquivo de correspondência da sociedade.

II - Organizar o cadastro de Associados da entidade.

III - Firmar, com o Presidente, toda a correspondência expedida.

IV - Arquivar a correspondência recebida pela sociedade.

V - Manter sob sua guarda o livro de Atas de Reunião da Diretoria.

VI - Fiscalizar a execução de todos os serviços burocráticos da sociedade.

VII - Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas respectivas.

Art. 12 - Ao Tesoureiro compete:

I - Organizar os livros, documentos contábeis e a contabilidade da associação.

II - Presidir à arrecadação das contribuições devidas pelos associados.

III - Elaborar os balancetes mensais e balanços anuais da sociedade que subscreverá juntamente com o Presidente da Diretoria.

IV - Firmar, com o Presidente, todos os recibos, cheques, ordens de pagamento, e demais documentos instrumentadores das obrigações ativas e passivas da sociedade.

VI - Certificar quais os associados com direito a votar e serem votados, frente a suas obrigações sociais.

VII - Firmar em conjunto com o Presidente, os recibos por doações e contribuições extraordinárias, feitas em favor da associação.

VIII - Manter em depósito, junto a estabelecimento oficial de crédito, os depósitos liquidos da associação.

IX - Manter em seu poder, o "caixa" pequeno, destinado às despesas correntes da associação.

X - Encaminhar ao Conselho Fiscal, tempestivamente, para Parecer, os documentos consubstanciantes da regularidade contábil da associação.

Art. 13 - Ao Diretor Cultural, compete:

I - Organizar a programação cultural da entidade.

II - Promover conferências, seminários e colóquios, relativos aos temas do interesse da sociedade.

III - Editar publicações, artigos e outras matérias congêneres, alusivas aos interesses e atividades cultural da entidade.

IV - Organizar a memória histórica do Forte São Joaquim.

V - Auxiliar os demais diretores, no cumprimento de suas tarefas administrativas.

Art. 14 - Ao Diretor de patrimônio, compete:

I - Organizar o cadastro patrimonial de todos os bens pertencentes à associação.

II - Zelar pelos bens pertencentes à associação.

III - Promover o levantamento patrimonial dos bens que constituem patrimônio do Forte São Joaquim, sejam móveis, sejam imóveis.

IV - Manter contato constante com o SPHAN e demais órgãos competentes, para preservação do patrimônio do Forte São Joaquim, inclusive no que tange à sua restauração.

V - Auxiliar os demais diretores, no cumprimento de suas tarefas administrativas.

Art. 15 - Ao Diretor Jurídico, compete:

I - Agir, em nome e na representação da associação, na defesa de seus bens e direitos patrimoniais, bem como daqueles que integram o patrimônio histórico do Forte São Joaquim.

II - Elaborar pareceres e responder consultas concernentes aos interesses da associação.

III - Representar, perante as autoridades constituídas os bens móveis e imóveis, bem como peran-

tas repartições públicas, na salvaguarda dos interesses da associação.

IV - Auxiliar os demais diretores, no cumprimento de suas tarefas administrativas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal, constituído por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, é o órgão fiscalizador da vida econômica financeira e contabil, da associação.

Art. 17 - Os conselheiros e suplentes, que terão mandato de três (03) anos, serão eleitos na mesma oportunidade em que se eleger a Diretoria.

Art. 18 - Até o dia 31 de janeiro de cada ano, subseqüentemente ao exercício fiscal vencido, o Conselho Fiscal oferecerá parecer às contas da Diretoria, propondo sua aprovação ou rejeição.

Art. 19 - Os conselheiros poderão comparecer à Assembléia-Geral em que forem discutidas as contas sociais, para defender sua proposta.

Art. 20 - Os conselheiros elegerão, dentre si, um Presidente e um Secretário, cabendo a este o registro em ata, que ficará sob sua guarda, das deliberações, votos e diligências ordenadas pelo órgão.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia-Geral é o órgão soberano da associação. Reunir-se-á, ordinariamente, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a cada três (03) anos, bem como, anualmente, discussão e votação das contas, conforme proposta formulada pelo Conselho Fiscal e Extraordinariamente, por convocação dos associados, sempre que houver matéria excepcional, de interesse da associação, que deva ser objeto de deliberação.

Art. 22 - Em primeira convocação, as Assembléias instalar-se-ão com um mínimo da metade e mais um, dos associados com direito a voto e uma hora após em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 23 - A convocação de Assembléias, será precedida da publicação de Edital em jornal de circulação estadual, com prévia articulação da Ordem do Dia a ser votada, no prazo mínimo de sete (07) dias.

Art. 24 - Presidirá a Assembléia, o Presidente de Honra, se presente; se ausente o Presidente de Honra, a presidência será ocupada pelo associado escolhido pelo Plenário, ou pelo mais velho, dentre os presentes.

Art. 25 - Caberá o Presidente da Assembléia a escolha de seu secretário, ficando sob a responsabilidade deste, a coleta das assinaturas, no livro de presença, bem como a lavratura da ata, em livro próprio, que ficará, após o término dos trabalhos, sob a guarda do Secretário da associação.

Art. 26 - Nas Assembléias-Gerais terão voz e voto, todos os associados quites com os cofres sociais, até vinte e quatro (24) horas anteriores a realização, consoante relação autenticada pelo Tesoureiro, que será entregue à mesa que presidir os trabalhos.

§ Único - Não haverá voto por procuração.

Art. 27 - É vedado discutir-se em Assembléia, matéria que não tenha sido objeto de definição na competente Ordem do Dia.

Art. 28 - A Assembléia que decidir pela alteração do presente Estatuto, somente deliberará, mediante dois terços dos associados com direito a voto.

Art. 29 - Salvo quando se trate de eleição para preenchimento dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia apenas exercerá o voto de qualidade.

Art. 30 - A Assembléia é soberana para decidir sobre as questões omissas, o que fará, observadas as Leis em vigor, o bom senso e a equidade.

Art. 31 - Caberá à Assembléia-Geral Extraordinária, decidir sobre a extinção da Associação, e destinação de seu patrimônio, que deverá ser, preferencialmente, entregue a uma entidade cultural ou a uma instituição de caridade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os membros da Associação não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em seu nome.

Art. 33 - Os diretores e conselheiros, responderão, todavia por dolo ou culpa grave, bem como pelos excessos de gestão.

Art. 34 - A Associação poderá celebrar convênios com entidades de Direito Público ou Privado, visando ao cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 35 - A Associaçao se for o caso, e assumir a administração do Forte São Joaquim, ali poderá manter um Museo alusivo à sua memória histórica, aberto à visitação pública.

Art. 36 - Será considerado e acreditado como PRESIDENTE DE HONRA da Associação o Exmº. Sr. Comandante do 2º BEF.

Art. 37 - Serão considerados Sócios Fundadores, aqueles que tenham assinado a Ata da Fundação da Associação.

Art. 38 - Serão considerados Sócios Beneméritos, aqueles que mediante proposta da Diretoria, acolhida pela Assembléia Geral, tenham contribuido de maneira importante para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 39 - Será eliminado do quadro social, o associado que atentar contra suas finalidades associativas.

Parágrafo Único: - A pena de eliminação será aplicada pela maioria de votos da Diretoria e referendada pela Assembléia Geral Extraordinária, na hipótese de tratar-se de sócio fundador.

Art. 40 - A admissão aos quadors sociais, dependerá sempre da prévia proposta subscrita por, pelo menos, um sócio, devendo a aprovação dar-se por maioria simples de Diretores presentes à reunião da Diretoria.

Art. 41 - Perderá o mandato o Diretor que faltar a três reuniões, consecutivas, ou cinco, alternadas, da Diretoria, sem justificação eficaz.

Art. 42 - Caberá ao Presidente designar associado para cumprir o restante do mandato que faltar ao Diretor destituido por faltas, ou que por qualquer motivo, deixe o exercício de seu mandato.

Art. 43 - A Diretoria poderá designar Diretores sem pasta, para auxiliar nos trabalhos administrativos e sociais da entidade, os quais, todavia, não terão direito a voto.

Art. 44 - A Associação instituirá a medalha... "FORTE SÃO JOAQUIM" para premiar e louvar aqueles, por suas ações cívicas, patrióticas, social, culturais e associativas, hajam-se destacado, conforme restar apurado em processo próprio, a cargo da Diretoria.

§ 1º - A medalha ora instituida, o será nos gráus de:

a - Oficial;
b - Comendador;
c - Grande-mendador.

§ 2º - A entrega da medalha a qualquer agraciado, far-se-a sempre em solenidade própria, acompanhando a láurea, diploma alusivo.

§ 3º - Os nomes dos agraciados, serão sempre registrados e inscritos em Livro Próprio.

§ 4º - No verso das medalhas, será gravada a efigie do Forte SãoJoaquim, e no verso, o dístico: DEFENSORES DO BRASIL".

Art. 45 - A Diretoria expedirá o diploma de AMIGO DO FORTE SÃO JOAQUIM" a todos quantos, por suas..... ações, tenham colaborado efetivamente com a consecução dos objetivos sociais.

Art. 46 - O 2º Batalhão Especial Fronteira - 2º BEF - será o fiel depositário dos bens patrimoniais do Forte são Joaquim.

Boa Vista-RR, 09 de junho de 1988.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A Firma V. C. DA SILVA - ME, estabelecida nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco nº 1035 - Centro, Inscrita no CGC (MF) sob nº 10.147.981/0001-58, comunica o Extravio da FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador ROBERTO PINHEIRO KLEIN

Nº 621 BOA VISTA(RR), 4ª feira, 20 DE JULHO DE 1988

Nº DE PÁG. 08

Técnica Legislativa
Sara Barbosa Monteiro
Chefe de Gabinete
CPF 074 693 072-53

ATOS DO GOVERNO

**DECRETO Nº 664 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SEC/RR-SP/OFÍCIO Nº 992/88, de 04 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar ERALDO FREITAS DE LIMA, Agente Administrativo, código LT-SA-701, da Tabela Permanente deste Território, da função de Secretário Administrativo, código LT-DAI-201.1, modelo IV da Secretaria de Educação e Cultura.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 665 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SEC/RR-SP/OFÍCIO Nº 992/88 de 04 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar REGINA LÚCIA SERRA GAMA, Técnico em Assuntos Educacionais, código LT-NS-529, classe "S" da Tabela Permanente deste Território, da função de Chefe, código LT-DAI-201.3, do Serviço de Assistência ao Educando, modelo V do Centro Interescolar, da Secretaria de Educação e Cultura.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 666 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com a SEC/RR-SP/OFÍCIO Nº 992/88, de 04 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar DALVA MARIA DA SILVA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D", da Tabela Permanente deste Território, da função de chefe, código LT-DAI-201.3, do Serviço Técnico - Pedagógico, modelo IV, da Secretaria de Educação e Cultura.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 667 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SEC/RR-SP/OFÍCIO Nº 992/88, de 04 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar ONEZA COSTA MORATELLI, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "C" da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código LT-DAI-202.3, da Divisão de Educação Especial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 668 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M./Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar a servidora FRANCILEA LIMA DA SILVA, Escrivão de Polícia Classe Primeira, Padrão I, do Quadro Permanente deste Território, da função de Chefe de Cartório, código DAI-201.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988, 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 669 (P),
DE 14/07/88**

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M./Nº 060/88 de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar o servidor EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, da função de Assistente, código DAI-202.3, da Delegacia de Investigações Gerais,

do departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 670 (P), DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar MILAIR DE JESUS NUNES, Escrivão de Polícia, Classe Primeira, Padrão I, do Quadro Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código DAI-202.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, correlata com a referida função.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 671 (P), DE 13/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Exonerar o funcionário JOSÉ VIEIRA MACHADO JÚNIOR, Agente de Polícia, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, do Cargo em Comissão de Chefe, código DAS-101.1, da Divisão de Criminalística do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 672 (P), DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar JOSÉ VIEIRA MACHADO JÚNIOR, Agente de Polícia Classe Segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código DAI-202.3, da Delegacia de Investigações Gerais, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Secretaria de Segurança Pública, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, correlata com a referida função.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 673 (P), DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação
ROSBER NEVES ALMEIDA

Secretário de Finanças
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CILENE LAGO SALOMÃO

Secretário de Trabalho e Bem Estar Social
ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura
ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO

Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes

Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe: Anísio Fernandes Filho

Divisão de Distribuição
Chefe

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

ATENDIMENTO

Das 08:00 às 12:00 Das 14:00 às 18:00hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de coluna.	Cz$	600,00
Preço do exemplar	Cz$	10,00
Exemplar atrasado	Cz$	15,00
Assinatura semestral	Cz$	1.100,00
Assinatura anual	Cz$	2.000,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefones(095)224-3824
CEP 69.300

E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988.

R E S O L V E

Designar EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, Classe Segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, para exercer a função de Chefe de Cartório, código DAI-201.3, da Delegacia de Vigilância e Costumes, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 674 (P),
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar CLEOMILTA DA SILVA PEIXOTO, Agente Administrativo, código LT-SA.701, da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código LT-DAI.202.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior da Secretaria de segurança Pública, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, correlata com a referida função.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 675 (P),
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Exonerar o funcionário JOSÉ COELHO FILHO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, do cargo em Comissão de Diretor, código DAS-101.2, da Penitenciária Agrícola de Boa Vista, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 676 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Exonerar o funcionário FRANCIVALDO GALVÃO SOARES, Escrivão de Polícia, Classe segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, do cargo em Comissão de Delegado-Chefe, código DAS-101.1, da Delegacia de Vigilância e Costumes, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 677 (P)
DE 13/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar JORGE PIRAGIBE FIGUEIREDO RORIZ, da função de Confiança de Delegado-Chefe, código LT-DAS-101.1, da Delegacia de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 678 (P)
DE 13/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar o servidor STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "A", da Tabela Permanente deste Território, da função de Confiança de Chefe, código LT-DAS-101.1, da Divisão de Vigilância Interna da Penitenciária Agrícola de Boa Vista, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 679 (P)
DE 13/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.800, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar JORGE PIRAGIBE FIGUEIREDO RORIZ, para exercer a função de Confiança de Diretor, código ..... LT-DAS-101.2, da Penitenciária Agrícola de Boa Vista, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 680 (P)
DE 13/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº .... 86.800, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Nomear o funcionário JOSE COELHO FILHO, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado-Chefe, código DAS-101.1, da Delegacia de Vigilância e Costumes, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 681 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 057/88, de 05 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar o servidor ARMANDO NOGUEIRA FILHO, Escrivão de Polícia, Classe segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, da função de Assistente, código DAI-202.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 682 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº .... 86.800, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Nomear o funcionário SERGIO ARMELIM, Perito Criminal, Classe segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o cargo em Comissão de Chefe, código DAS-101.1, da Divisão de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 683 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na E.M. Nº 090/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar o servidor ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO, Assistente Jurídico, código LT-NS-503, da Tabela Permanente deste Território, Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, para responder pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública, no período de 13 a 24 de julho de 1988.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 684 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar MARIA GORETE ROSAS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "A", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Chefe de Cartório, código LT-DAI-201.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Escrivão de Polícia, correlata com a referida função.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 685 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 060/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar MARLETE NOBRE PACHECO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-812, Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Subdelegado de Subdelegacias, código LT-DAI-201.3, de Delegacias de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Polícia correlata com a referida função.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 686 (P)
DE 14/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º, do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº .... 86.800, de 29 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta na SSP/DAA/E.M. Nº 058/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Nomear o funcionário ARMANDO NOGUEIRA FILHO, Escrivão de Polícia, Classe segunda, Padrão III, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o cargo em Comissão de Delegado-Chefe, código DAS-101.1, da Delegacia do Interior, do Departamento de Polícia Judiciária do Interior, da Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 688 (P),
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no SEC/RR-SP/OFÍCIO Nº 1061/88, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar a servidora ADELAIDE PEIXOTO PINHEIRO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601 Classe "C", da tabela Permanente deste Território, da função de Chefe, código LT-DAS-101.1, da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 689 (P),
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO/Nº 316/GAB - SEFIN, de 07 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar a servidora WILMA DOS SANTOS CARNEIRO, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "S", da Tabela Permanente deste Território, da função de confiança de Chefe Substituto, código LT-DAS-101.1. da Divisão de Execução Orçamentária, do Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 690 (P),
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com os artigos 2º e 8º, § 1º do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.800, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta no OFICÍCIO/Nº 316/GAB-SEFIN de 07 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar ANA FÁTIMA COUTINHO MELLO, Técnico em Contabilidade, código LT-NM-817, da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Chefe Substituto código LT-DAS-101.1, da Divisão de Execução Orçamentária, do Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 691 (P),
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no SOSP/OFÍCIO/Nº 135/88, de 11 de julho de 1988,

R E S O L V E

Dispensar MARIA ÂNGELA ANDRADE MACHADO, Agente Administrativo, código LT-SA-701, da Tabela Permanente deste Território, da função de Assistente, código DAI-202.3, da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 692 (P),
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com o artigo 11, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta na SOSP/OFÍCIO Nº 135/88, de 11 de julho de 1988,

R E S O L V E

Designar ELIZABETH GOIANO ROCHA, Agente Administrativo, código LT-SA-701, Classe "B", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Assistente, código LT-DAI-202.3, da Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Planejamento, correlata com a referida função.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 693 (P)
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no GAB/OFÍCIO/Nº 099/88, de 12 de julho de 1988,

R E S O L V E

Excluir ERNANDES AREB PALHETA, do Encargo de Adjunto "B", com a Gratificação mensal de Cz$-3.773,47 - (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Governador.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 694 (P)
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 492/88-GABIN, de 08 de julho de 1988,

R E S O L V E

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, a servidora MARIA GARDÊNIA SILVA NEVES, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, Classe "D", da Tabela Permanente deste Território, sem ônus para os cofres territoriais.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

DECRETO Nº 695 (P)
DE 18/07/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta na SESA/DAA/E.M. Nº 63/88, de 04 de julho de 1988,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento da respectiva sede no período de 13 de julho à 09 de dezembro de 1988, para participar do Curso ESAO/88, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, o servidor MARCOS ANTONIO CHAVES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Médico, código LT-NS-5, da Tabela Especial de Empregos deste Território, sem ônus para os cofres territoriais.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Governador em Exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEC/RR-SP/PORTARIA Nº 142/88

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com o Decreto nº 477 (P), de 12 de maio de 1980,

R E S O L V E

Criar o Núcleo de Educação Indígena com o objetivo de aprofundar os estudos sobre as culturas indígenas de Roraima e de adaptar as ações educativas das escolas do Governo aos reais interesses das comunidades indígenas em que atuam.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 1988.

CILENE LAGO SALOMÃO
Secretária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a 1ª via do Empenho nº 2.350, datado do dia 16.05.88, foi perdido na Secretaria de Interior e Justiça, por motivo da mudança da referida Secretaria para a Secretaria de Segurança Pública.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 1988.

JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO
Chefe da D.V.I. PA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 053
DE 19/07/88

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênios celebrados com o Ministério da Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a, b, c, e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A - TELAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações de Roraima S/A - TELAIMA convidados para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária no dia 27 de julho de 1988, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, sita na Av. Capitão Ene Garcez nº 256, nesta cidade de Boa Vista, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 1988.

A DIRETORIA

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/88 - CER

A Comissão Provisória, com competência de Diretório e de Comissão Executiva Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, do Território Federal de Roraima, tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Comissão Provisória, com a competência de Diretório e de Comissão Executiva Municipal, para organizar e dirigir os interesses do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS no Município de Boa Vista - Território de Roraima, composta dos seguintes membros:

1. AMÉRICO VIOLA - Presidente
2. HACHIMO MUNEYMNE
3. MARIA IONE PINHEIRO DE OLIVEIRA
4. JOSÉ MARIA DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
5. AGAMENON NASSER FRAXE

Suplentes:

1. JOSÉ ALVES TABOSA
2. OLINDO ABAD TOALDO

Boa Vista-RR, 18 de julho de 1988.

NEWTON TAVARES
Presidente

ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO FORTE SÃO JOAQUIM

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E TERMO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Para Restauração do Forte São Joaquim, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover os meios para restauração do Forte São Joaquim, localizado nas confluências dos rios Uraricoera e Tacutu, a margem esquerda, neste Território Federal de Roraima.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênio celebrados com o Ministério de Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a,b,c e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através de Presidência da Câmara, as informações' necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos

seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

Câmara Municipal de Vila Velha

Fl. 02

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 621
de 20/08/88 pag. 06

Requintes Vereador(es): ALCANTARA DE JESUS (PMDB), REINALDO PEIXOTO NEVES PI
LHO (PTB) e ZÉ AU[illegible].

Art. 2º - A Comissão [illegible] terá
o prazo de trinta dias para [illegible], através
de seu Presidente, sob forma de parecer fundamentado, se houver de proposição
medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 42, § 2º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal da Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, [illegible] de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 45, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Secretaria de Finanças do Executivo Municipal e seus setores competentes, referentes à: Convênio celebrados com o Ministério de Previdência e Assistência Social; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Convênio firmado com o Governo do Território Federal de Roraima, destinado a serviços de Drenagens e Águas Pluviais, bem como os Contratos de Prestação de Serviços, conforme os itens a,b,c e d do Ofício nº 514, do Gabinete do Prefeito, podendo examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através de Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade de administração indireta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos

seguintes Vereadores: AMAZONAS BRASIL (PMDB), REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (PTB) e BARAC DA SILVA BENTO (PFL).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de trinta dias para relatar suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente, sob forma de parecer fundamento, se houver de propor medidas, oferecerá Projeto de Resolução (Art. 49, § 3º, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 19 de julho de 1988.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 621
de 20/08/88, pag. 06

p/ publicação.-
Memo nº. 36 - 20.07.88.